



LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO A TÍTULO
DE DOAÇÃO ONEROSA DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode alienar terras patrimoniais do Município de Redenção de acordo com a Lei Municipal nº 11/1983,

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica do Município de Redenção, no Art. 17, inciso XI;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a alienação, a título de doação onerosa à Associação Beneficente e Cultural Irmã Maria – ABIM, C.N.P.J. (MF) 07.825.493/0001-48, com endereço à Av. Maria Ribeiro, 1.256 – Centro, Entidade de Utilidade Pública Municipal, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 003, de 21/03/2007, de um terreno urbano, localizado no Loteamento Jardim América, com área de 7.016,61 m² (sete mil, dezesseis metros e sessenta e um centímetros quadrados), conforme registro na matrícula nº 14.124 do Registro de Imóveis de Redenção, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - A doação onerosa, de acordo com o Art. 07, da Lei 11/83, será sob as condições de que a ABIM execute a construção da calçada padrão e estacionamentos, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, no perímetro do terreno a ser doado, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Custos e Cronograma, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

